



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

**ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS TRANSITÓRIAS DA SBDI-I, DE 8 DE
JUNHO DE 2010**

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho**, em cumprimento ao disposto no art. 175 do Regimento Interno, publica a edição das Orientações Jurisprudenciais Transitórias de n.ºs 71 a 73 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

71. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PCCS. CONDIÇÃO PURAMENTE POTESTATIVA PARA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO. INVALIDADE.

A deliberação da diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários como requisito necessário para a concessão de progressão por antiguidade, por se tratar de condição puramente potestativa, não constitui óbice ao deferimento da progressão horizontal por antiguidade aos empregados, quando preenchidas as demais condições dispostas no aludido plano.

. ERR 45500-21.2003.5.02.0029 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 30.04.2010 - Decisão unânime

. ERR 777778-57.2001.5.04.5555 - Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 30.04.2010 - Decisão unânime

. ERR 107600-93.2007.5.10.0014 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 23.04.2010 - Decisão unânime

. EEDRR 12240-10.2005.5.01.0061 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime

. EEDRR 41400-35.2004.5.04.0028 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime

. ERR 134040-93.2007.5.23.0005 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 05.03.2010 - Decisão unânime

. ERR 1297986-94.2004.5.04.0900 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 13-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

DEJT 05.03.2010 - Decisão unânime
. ERR 291200-46.2003.5.02.0058 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa
DEJT 19.02.2010 - Decisão unânime

. ERR 184100-98.2005.01.0281 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 04.12.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 131000-82.2003.5.04.0002 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa
DEJT 04.12.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 10540-64.2006.5.04.0001 - Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 27.11.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 41200-31.2003.5.04.0006 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 06.11.2009 - Decisão por maioria

. ERR 102900-72.2007.5.12.0029 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 16.10.2009 - Decisão unânime

. EEEDRR 25900-95.2004.5.04.0005 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 16.10.2009 - Decisão unânime

. ERR 61200-87.2006.5.04.0025 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DEJT 21.08.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 94200-34.2003.5.04.0009 - Min. João Batista Brito Pereira
DEJT 26.06.2009 - Decisão unânime

. ERR 73900-03.2003.5.04.0025 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 26.06.2009 - Decisão unânime

. ERR 19900-14.2005.5.12.0008 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DEJT 22.05.2009 - Decisão unânime

. ERR 96000-41.2006.5.06.0008 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DEJT 07.04.2009 - Decisão unânime

. ERR 60300-59.2004.5.12.0023 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula
DEJT 06.02.2009 - Decisão unânime

. ERR 139600-30.2004.5.23.0002 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DJ 07.03.2008 - Decisão unânime

. RR 170200-67.2008.5.08.0016,3ªT - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 30.03.2010 - Decisão unânime

. RR 25440-92.2006.5.04.0020,4ªT - Min. Fernando Eizo Ono
DEJT 06.11.2009 - Decisão unânime

. RR 37400-90.2006.5.04.0005,4ªT - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 30.04.2009 - Decisão unânime

. RR 95000-68.2003.5.04.0007,4ªT - Min. Maria de Assis Calsing
DJ 02.05.2008 - Decisão unânime

. RR 139900-93.2005.5.01.0058,4ªT - Min. Maria de Assis Calsing
DJ 08.02.2008 - Decisão unânime

. RR 127200-09.2007.5.10.0012,5ªT - Min. Emmanoel Pereira
DEJT 30.03.2010 - Decisão unânime

. RR 51940-78.2007.5.12.0008,6ªT - Min. Maurício Godinho Delgado
DEJT 11.12.2009 - Decisão unânime

. RR 50940-49.2004.5.04.0015,7ªT - Min. Pedro Paulo Manus
DEJT 19.02.2010- Decisão unânime

. RR 94040-24.2003.5.04.0004,7ªT - Min. Guilherme Augusto Caputo Basto
DEJT 09.10.2009 - Decisão unânime

. RR 35600-70.2008.5.10.0011,8ªT - Min. Dora Maria da Costa
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime

72. PETROBRAS. DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS. REGIME DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. PAGAMENTO EM DOBRO CONCEDIDO POR LIBERALIDADE DO EMPREGADOR. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. SUPRESSÃO UNILATERAL. ACORDO COLETIVO POSTERIOR QUE VALIDA A SUPRESSÃO. RETROAÇÃO DA NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE.

O pagamento em dobro, concedido por liberalidade da empresa, dos domingos e feriados trabalhados de forma habitual pelo empregado da Petrobras submetido ao regime de turnos ininterruptos de revezamento não pode ser suprimido unilateralmente, pois é vantagem incorporada ao contrato de trabalho, nos termos do art. 468 da CLT. Assim, o acordo coletivo, posteriormente firmado, somente opera efeitos a partir da data de sua entrada em vigor, sendo incabível a utilização da norma coletiva para regular situação pretérita.

. EEDRR 362800-83.2002.5.01.0481 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa
DEJT 23.04.2010 - Decisão unânime

. EEDRR 321900-58.2002.5.01.0481 - Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 20.11.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 211500-40.2003.5.01.0481 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 20.11.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 2400-11.2004.5.01.0481 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 20.11.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 14200-32.2004.5.01.0482 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 25.09.2009 - Decisão unânime



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 13-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

. EEDRR 142800-12.2003.5.01.0481 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 18.09.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 170700-67.2003.5.01.0481- Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 07.04.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 496400-40.2001.5.01.0481- Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 07.04.2009 - Decisão unânime

. EEDRR 302700-65.2002.5.01.0481 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 27.03.2009 - Decisão unânime

. ERR 491700-21.2001.5.01.0481 - Min. Maria de Assis Calsing
DJ 26.09.2008 - Decisão unânime

. EEDRR 531500-56.2001.5.01.0481 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pire
DJ 01.08.2008 - Decisão unânime

. RR 362800-83.2002.5.01.0481,1ªT - Min. Lelio Bentes Corrêa
DJ 28.03.2008 - Decisão unânime

. RR 491800-73.2001.5.01.0481,3ªT - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 07.04.2009 - Decisão unânime

. RR 321000-41.2003.5.01.0481,8ªT - Min. Dora Maria da Costa
DEJT 16.10.2009 - Decisão unânime

73. VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PAGAMENTO MENSAL EM DECORRÊNCIA DE NORMA COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA.

A despeito da vedação de pagamento em periodicidade inferior a um semestre civil ou mais de duas vezes no ano cível, disposta no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 10.101, de 19.12.2000, o parcelamento em prestações mensais da participação nos lucros e resultados de janeiro de 1999 a abril de 2000, fixado no acordo coletivo celebrado entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a Volkswagen do Brasil Ltda., não retira a natureza indenizatória da referida verba (art. 7º, XI, da CF), devendo prevalecer a diretriz constitucional que prestigia a autonomia privada coletiva (art. 7º, XXVI, da CF).

. EEDRR 168300-04.2003.5.02.0465 - Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
DEJT 28.05.2010 - Decisão unânime

. EEDRR 221700-33.2003.5.02.0464 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 30.04.2010 - Decisão unânime

. ERR 68100-14.2004.5.15.0102 - Min. Augusto César Leite de Carvalho
DEJT 09.04.2010 - Decisão unânime

. EEDRR 186200-03.2003.5.02.0464 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 13-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

- . ERR 28800-45.2004.5.15.0102 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime
- . EEDRR 272300-61.2003.5.02.0463 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa
DEJT 05.03.2010 - Decisão unânime
- . ERR 106900-14.2004.5.14.0102 - Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
DEJT 19.02.2010 - Decisão unânime
- . EEDRR 36100-62.2005.5.02.0465 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 04.12.2009 - Decisão unânime
- . ERR 190300-61.2004.5.02.0465 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DEJT 27.11.2009 - Decisão por maioria
- . EEDRR 142000-11.2003.5.02.0463 - Red. Min. João Oreste Dalazen
DEJT 13.11.2009 - Decisão por maioria
- . ERR 108941-39.2004.5.15.0009 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 06.11.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 228300-67.2003.5.02.0465 - Min. Lelio Bentes Corrêa
DEJT 29.10.2009 - Decisão unânime
- . ERR 40900-32.2004.5.15.0102 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 29.10.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 65800-20.2004.5.02.0465 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 16.10.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 175700-35.2004.5.02.0465 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 09.10.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 209500-03.2003.5.02.0461 - Min. João Batista Brito Pereira
DEJT 02.10.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 245600-54.2003.5.02.0461 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa
DEJT 25.09.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 204000-41.2003.5.02.0465 - Min. Maria de Assis Calsing
DEJT 18.09.2009 - Decisão unânime
- . ERR 214900-92.2003.5.02.0462 - Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
DEJT 18.09.2009 - Decisão por maioria
- . ERR 178300-72.2003.5.02.0462 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula
DEJT 18.09.2009 - Decisão por maioria
- . EEDRR 267400-29.2003.5.02.0465 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DEJT 28.08.2009 - Decisão unânime

- . ERR 16100-03.2005.5.15.0102 - Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos
DEJT 21.08.2009 - Decisão unânime
- . ERR 17900-41.2004.5.02.0465 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 21.08.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 28900-97.2004.5.15.0102 - Min. Horácio Raymundo de Senna Pires
DEJT 21.08.2009 - Decisão unânime
- . ERR 170900-23.2004.5.15.0102 - Min. João Batista Brito Pereira
DEJT 07.08.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 188200-73.2003.5.02.0464 - Min. Vieira de Mello Filho
DEJT 07.08.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 211640-10.2003.5.02.0461 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga
DEJT 07.08.2009 - Decisão unânime
- . EEDRR 123600-65.2004.5.15.0102 - Red. Min. Milton de Moura França
DEJT 24.04.2009 - Decisão por maioria
- . EEDRR 144700-29.2004.5.02.0461 - Red. Min. Milton de Moura França
DEJT 17.04.2009 - Decisão por maioria
- . RR 178900-84.2003.5.02.0465,2ªT - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DEJT 27.11.2009 - Decisão unânime
- . RR 36400-24.2005.5.02.0465,3ªT - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 18.12.2009 - Decisão unânime
- . RR 221500-92.2004.5.02.0463,4ªT - Min. Fernando Eizo Ono
DEJT 16.04.2010 - Decisão unânime
- . RR 173700-24.2004.5.15.0102,4ªT - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DEJT 04.09.2009 - Decisão unânime
- . RR 104000-11.2004.5.02.0461,5ªT - Min. Emmanoel Pereira
DEJT 09.04.2010 - Decisão unânime
- . RR 84200-85.2004.5.02.0464,5ªT - Min. Kátia Magalhães Arruda
DEJT 11.09.2009 - Decisão unânime
- . RR 221900-12.2004.5.02.0462,6ªT - Min. Maurício Godinho Delgado
DEJT 16.04.2010 - Decisão unânime
- . RR 82900-97.2004.5.02.0461,7ªT - Min. Ives Gandra Martins Filho
DEJT 08.05.2009 - Decisão unânime
- . RR 78440-05.2004.5.15.0009,8ªT - Min. Márcio Eurico Vitral Amaro
DEJT 19.03.2010 - Decisão unânime

. RR 199900-09.2004.5.02.0465,8ªT - Min. Dora Maria da Costa
DEJT 05.02.2010 - Decisão unânime

Brasília-DF, 08 de junho de 2010.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Ministro Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes
Normativos



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 13-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 12-15.